



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 157/62

DOCUMENTO Nº 2 380/62

Artigo 1º - Fica elevado, a partir de 1º de janeiro de 1 963 para Cr.\$1 000,00 (mil cruzeiros) mensais o salário-família, criado pelo Decreto-lei nº 164, de 31/12/1 945, alterado pelas leis de ns. 288, de 22/7/53, e nº 727, de 31/12/60.

§-Único - O benefício de que trata o presente artigo será extensivo à esposa dos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Proc 292/62

A